LEI MUNICIPAL Nº.: 3.292/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dá nova redação nos pré-requisitos do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, constante do Anexo IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.088/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A redação dos pré-requisitos do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, constante do Anexo IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.088/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"- **Pré-requisitos:** Ensino Médio completo. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 05 / 03 / 2020
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 88 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41